

PORTARIA Nº 01/2016

Estabelece a Política do Repositório Institucional - RI para divulgação das produções técnico-científicas da FAMAM.

O DIRETOR DA FACULDADE MARIA MILZA-FAMAM, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta do Comitê Gestor do RI-FAMAM, tendo em vista a necessidade de:

- I – preservar e ampliar a produção técnico-científica da Faculdade Maria Milza.
- II - maximizar a visibilidade, o acesso e o uso de sua da produção técnico-científica;
- III - apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio do acesso facilitado ao conhecimento;
- IV - contribuir com a elaboração de indicadores da produção técnico-científica da instituição;
- V - potencializar o intercâmbio de conhecimento entre a FAMAM e outras instituições, bem como acelerar o desenvolvimento de suas pesquisas,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Política de Informação Técnico-Científica da FAMAM, para o Repositório Institucional, aprovada pelo Comitê Gestor, doravante, neste documento denominado RI-FAMAM.

Art. 2º - A implantação e manutenção do RI-FAMAM é de competência do Núcleo de Tecnologia DATACENTER, juntamente com a biblioteca da FAMAM.

Art. 3º - O depósito das informações referentes à produção técnico-científica será efetuado no RI-FAMAM, inicialmente, pelos bibliotecários.

Art. 4º - O RI-FAMAM deverá ter a capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo Open Archives.¹

Art. 5º - O RI-FAMAM é constituído de comunidades e subcomunidades, que organizam seus conteúdos em coleções. As comunidades representam os Cursos de Graduação, Pós-graduação e Especialização e as coleções são os tipos de documentos depositados.

Parágrafo 1- A criação de comunidades e subcomunidades obedecem à estrutura organizacional da Faculdade Maria Milza.

¹ O Open Archives Initiative desenvolve e promove padrões de interoperabilidade que visam facilitar a disseminação eficiente de conteúdo. OAI-PMIH(protocolo que define mecanismo para coleta de registro de metadados em repositório), tem suas raízes no acesso aberto e movimentos de repositórios institucionais.



Parágrafo Único - Os detentores dos direitos autorais devem disponibilizar à FAMAM o direito de preservar e distribuir digitalmente o documento através do Repositório, de acordo com o licenciamento selecionado.

Art. 10 - Ficam desobrigados de depósito no RI:-FAMAM:

- I. livros ou capítulos de livros publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;
- II. artigos publicados em revistas técnico-científicas que estabelecem, em seus contratos com os autores, cláusulas que impedem o depósito em repositórios de acesso livre;
- III. documentos cujo conteúdo integre resultados de pesquisas, passíveis de serem patenteados ou publicados em livros ou capítulos de livros com fins comerciais.

Art. 11 - A comunidade técnico-científica institucional publicará artigos de sua autoria ou co-autoria, preferencialmente, em publicações periódicas técnico-científicas de acesso livre ou que façam constar em seus contratos de publicação, o depósito de artigos publicados (*pós-print*) em repositórios de acesso livre.


Art. 12 - Conforme as necessidades, serão criadas normativas complementares a esta política.

Art. 13 Para o cumprimento desta política estabelecer-se-á mecanismos de estímulos, assim como ações de integração, que possibilitem evitar duplicações de esforços.

Art. 14 - Visando a flexibilidade das ações, esta Política será revisada pelo Comitê Gestor, quando se fizer necessário, com a finalidade de garantir sua adequação aos objetivos da instituição.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 28 de julho de 2016


Weliton Antonio Bastos de Almeida
Diretor